

**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Vertente do Lério**

LEI Nº 063

**EMENTA :** Dispões sobre o Orçamento Anual do Município de Vertente do Lério, para o exercício Financeiro de 1995, e adota outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério  
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Vertente do Lério, anual, para o Exercício Financeiro de 1995, discriminado, pelos anexos que integram esta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita sera realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 6.138.050,00
Receita Tributária.....	R\$ 44.750,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 5.700,00
Receita Industrial.....	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 6.085.000,00
Outras Transferências Correntes...	R\$ 1.600,00
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 3.361.950,00
Alienação de Bens.....	R\$ 1.950,00
Transferências de Capital.....	R\$ 3.360.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 9.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por função, órgão e categoria econômica segundo as unidades orçamentárias, distribuídas da seguinte maneira:

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 4.852.700,00
Despesa de custeio.....	R\$ 4.461.135,00
Transferências correntes.....	R\$ 391.565,00
DESPESA DE CAPITAL.....	R\$ 4.647.300,00
Investimentos.....	R\$ 4.647.300,00
TOTAL.....	R\$ 9.500.000,00
DESPESA POR FUNÇÃO	
01. Legislativo.....	R\$ 144.877,00
03. Administração e Planejamento..	R\$ 1.159.026,00
04. Agricultura.....	R\$ 1.049.204,00
05. Comunicação.....	R\$ 0-

## Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

Continuação da Lei nº 063

08. Educação e Cultura.....R\$	2.066.502,00
09. Energia e Recursos.Minerais..R\$	-
10. Habitação e Urbanismo.....R\$	1.765.019,00
11. Indústria, Comércio e ServiçoR\$	-
13. Saúde e Saneamento.....R\$	2.123.994,00
15. Assiâtências e Previdência...R\$	720.578,00
16. Transporte.....R\$	470.800,00
Total.....R\$	9.500.000,00

## DESPESAS POR ÓRGÃO

01. Câmara Municipal.....R\$	144.877,00
02. Administração Superior.....R\$	564.231,00
03. Secretaria de Administração..R\$	369.233,00
04. Secretaria de Finanças.....R\$	203.210,00
05. Secretaria de Educação e Cul- tura.....R\$	2.066.502,00
06. Secretaria de Saúde e Ação So- cial.....R\$	2.746.672,00
07. Secretaria de Infra-EstruturaR\$	3.405.275,00
TOTAL.....R\$	9.500.000,00

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Valor das despesas fixadas, utilizando como Recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320 /64 para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1995, de acordo com o Art. 5º da Lei nº 046 de 06 de Maio de 1994. LDO.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a atualizar os saldos orçamentários da Receita e da Despesa, do Orçamento do Município, mediante a aplicação mensal do menor índice verificado, entre IGPM ( FGV ) e a variação das Receitas transferidas ao Município, relativamente ao mês imediatamente anterior ao de competência, Art. 4º da Lei nº 046/94 - LDO.

Art. 6º - Fica ainda autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o Limite de 25 % ( vinte e cinco por cento ) da Receita estimada e corrigida.

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização das despesas, inclusive a financeira de desempenho para o Exercício de 1995, onde fixará as metas necessarias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receitas, a fim de obter o equilíbrio preconizado pela Legislação específica.

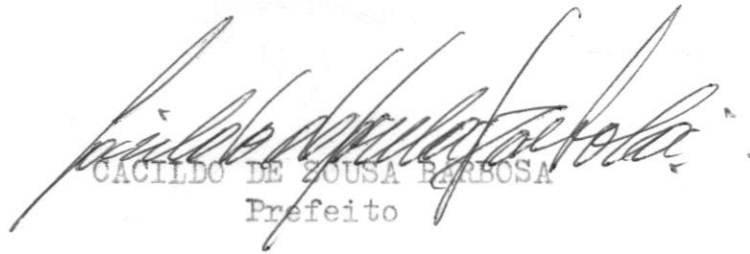
Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

Continuação da Lei nº 063

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do  
Lério em 30 de Dezembro de 1994.



CACILDO DE SOUSA BARBOSA  
Prefeito